



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 679/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 98.273,52 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), na rubrica 3.1.1.1 - 1010.01010012.001.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 98.273,52 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), nas seguintes rubricas:

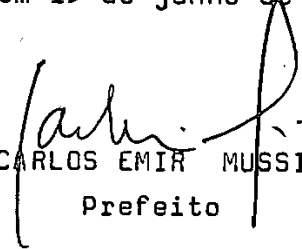
3.1.2.0 - 1020.010.70212.001	R\$ 70.000,00
4.1.2.0 - 1020.010.70211.001	<u>R\$ 28.273,52</u>

T O T A L R\$ 98.273,52

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 1979.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

343

Estado do Rio
Prefeitura
Gabinete do



Registro fls. 150 a 151 v. 14
Publicação: _____
Edição de _____
_____ Servidor